



**LEI Nº 2.581, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

**FIXA O PISO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** O piso remuneratório dos servidores públicos do Município de Maracanaú será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

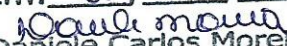
**Art. 2º.** Fixa o piso remuneratório do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Maracanaú em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**  
Em: 03/02/17  
  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 006/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430